



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00002C70400059002795024CC001E5A2

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI 4.063, de 2020

***Emenda Substitutiva:* Altera a redação do art. 3º do Projeto de Lei nº 4063, de 2020, que garante a realização de teste do Covid-19 gratuito aos trabalhadores da saúde em Pelotas.**

Art. 1º. Altera o art. 3º do Projeto de Lei nº 4063/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O Poder Público Municipal fica autorizado, desde já, a realizar o teste COVID-19 em todos seus funcionários que trabalham com atendimento ao público, em especial em seus profissionais de saúde, desde que de não onere de nenhuma forma seus funcionários.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE JULHO DE 2020.

Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT

Justificativa

A presente emenda tem objetivo de aperfeiçoamento do projeto de lei.

Pelotas, 15 de julho de 2020.

Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT